

PORTARIA PPGE/UFOP Nº.07, DE 21 DE JUNHO DE 2023

A Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. nº4.2, alínea C, da Resolução CEPE nº 8.039/2020, que aprova as Normas Gerais de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFOP, e do art. 13, alíneas B e C, e do art. 28, do Regimento do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFOP,

CONSIDERANDO:

A necessidade de instituir a Comissão de Assessoramento à Produção Intelectual e monitorar os insumos, os processos e os resultados do Programa de Pós-Graduação em Educação, em conformidade com os preceitos da Avaliação de Área Educação da Capes, os resultados da Avaliação Quadrienal 2017-2020, bem como do Plano de Desenvolvimento Institucional da UFOP e do Planejamento Estratégico do PPGE,

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Comissão de Assessoramento à Produção Intelectual, do Programa de Pós-Graduação em Educação.

Art. 2º. A Comissão aludida no art. 1º será composta pelos membros que se seguem:

- I. Prof. Dra. Paula Cristina Cardoso Mendonça
- II. Wellington Nonato Borges Sobrinho – Doutorado
- III. Evandro Nunes de Lima - Doutorado
- IV. Flávia Christiane do Nascimento Regis - Doutorado
- V. Andresa Pâmela de Souza - Mestrado
- VI. Mallu Quintão Martins - Mestrado
- VII. Talita Toschi Machado - Mestrado

Art. 3º Constituem atribuições dessa Comissão, sem prejuízo de outras não constantes dessa Portaria:

- I. Criar estratégias para assessorar (em interlocução com a Comissão de Eventos do Programa de Pós-Graduação em Educação e a Comissão de Newsletter, Divulgação Científica e político-pedagógica) a participação dos discentes em eventos acadêmicos diversos, de nível local, regional, nacional e internacional para apresentação de resumos, resumos expandidos, pôster, roda de conversa, minicurso, workshop, dentre outros;
- II. Criar estratégias para assessorar os discentes (em interlocução com a Comissão de monitoramento docente e discente), no preenchimento correto do Currículo lattes;
- III. Assessorar pós-graduandos, principalmente, mestrandos, em relação às normas para produção acadêmica;
- IV. Desenvolver estratégias para a qualificação da produção intelectual discente no PPGE;
- V. Produzir relatórios anuais sobre as atividades desenvolvidas pela comissão, enviados à secretaria e coordenação do Programa, para alimentação da Plataforma Sucupira.

Art. 4º Definir que esta Portaria entra em vigor na presente data, com validade de 02 (dois) anos.

Profa. Dra. Marlice de Oliveira e Nogueira,

Presidente do Colegiado do PPGE/UFOP.